



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 002/2022**

**Súmula: Abre Crédito especial**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1541/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1541/2022 .

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 573	06.001.10.302.0016.1101.4.4.90.52.2.621.0000604	150.000,00
		<b>Sub-Total: 150.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 150.000,00</b>

ART.2 - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de recursos -142, oriundos Do Termo de Compromisso 2021 -SES- Secretaria de Estado de Saúde – Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso- CIB/MT

ART.3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de fevereiro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO  
CPF: 840.204.151-53  
Prefeito